

PROCEDIMENTO TENDENTE À ELABORAÇÃO DO DESPACHO NORMATIVO RELATIVO AO REGIME DE MATRÍCULA NO ÂMBITO DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA (a) Procedimentos da matrícula e respetiva renovação; b) Normas e critérios a observar na distribuição de crianças e alunos, constituição de grupos e turmas e definição do período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e de ensino)

1. Calendário Escolar:

a) Dois períodos letivos, com carácter semestral:

A atual organização do ano escolar em três períodos letivos tem originado constrangimentos pela sua duração desigual e pelo facto de cada um deles corresponder a um momento de avaliação sumativa. O momento de interrupção da Páscoa (março ou abril), que sinaliza a transição do final do 2.º para o 3.º período condiciona a duração deste último. Tem sido abundantemente referida a escassez de tempo útil de trabalho com alunos para recuperação de aprendizagens, sempre que esta se torna necessária. Este sinal é interpretado pelo aluno como convite à desistência ou a comportamentos desajustados. Assim, propomos que o ano escolar seja organizado dois períodos letivos, semestrais, com idêntico número de dias e dois momentos de avaliação, mantendo as pausas do Natal, Carnaval e Páscoa.

b) As escolas públicas portuguesas têm tido atividade ininterrupta, embora por motivos que não decorrentes da ocupação dos nossos jovens. As direções executivas não tiveram descanso. Foram quase diárias, em julho e agosto, as solicitações para preenchimento de plataformas, envio de dados ou alterações ao planeamento pela publicação de nova legislação. Julgamos que será possível encerrar as escolas na segunda quinzena de agosto, se houver planeamento estratégico da parte de quem nos dirige, em consonância e diálogo com quem as lidera.

2. Número de alunos por turma

a) O despacho normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio, determina o número de alunos por turma. A partir do número de alunos inscritos para um determinado ano/ciclo, do número de alunos NEE que reduzem turma deveria competir à escola, com decisão do conselho pedagógico, aprovar o número de alunos de cada turma, sem necessidade de pedir autorização. Desde que esteja garantida a manutenção da despesa pública, entendemos que deve competir à escola, no âmbito da sua autonomia, decidir sobre o número de alunos por

turma, bem como número de alunos NEE em cada turma. Concretizando quanto a turmas: o ME define número de turmas e as escolas definem n.º de alunos, n.º de alunos NEE por turma.

b) Alteração do ponto 7, art. 4.º - “As crianças que completem os seis anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico se tal for requerido pelo encarregado de educação, no período definido para a matrícula dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas no n.º 1 do artigo 10.º do presente despacho normativo.”

Esta proposta prende-se com o facto de haver encarregados de educação que para não mudarem de escola renovam a matrícula no pré-escolar e, a meio do ano letivo, quando a turma de 1.º CEB tem uma vaga, requerem a matrícula e a DGEstE autoriza.

3. Aposta no 1.º Ciclo

É muito necessário apostar definitivamente, sem medo, no 1.º Ciclo. Todos reconhecem que um 1.º Ciclo bem feito, é meio caminho andado para o sucesso escolar e para a diminuição dos valores do abandono escolar. O ministério das finanças tarda em perceber que todos os anos esbanja 600.000.000 euros na reprovação de 150.000 alunos. Este desperdício de dinheiro devia ser usado, por exemplo, na diminuição de alunos por turma, beneficiando-se este nível de ensino de uma educação o mais personalizada possível e ao mesmo tempo, dotar as escolas de um maior número, sempre que possível e necessário, de professores de apoio. Esta última medida é muitas vezes aplicada pelas escolas já relativamente tarde, no 2.º ou 3.º ciclos, para recuperar aprendizagens não realizadas. Muitas vezes é tarde de mais, pois o insucesso do aluno conduz frequentemente, à sua desmotivação, porta aberta para o insucesso e abandono escolares.

Vila Nova de Gaia, 9 de março de 2016

O Presidente da Direção,

(Filinto Lima)